

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2007, às 09:30 horas, na sala E-205, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Luiz Antonio d'Ávila; e com as seguintes presenças, dos Professores Titulares, Ricardo de A. Medronho, Jo Dweck; Selma G. F. Leite; Representantes dos Professores Adjuntos, Profa. Mariana Mattos V. M. Souza; Prof. Ladimir José de Carvalho; da Sra. Chefe do DEB Prof<sup>a</sup> Maria Antonieta P. Gimenes Couto; Sra. Chefe DEQ Prof<sup>a</sup> Verônica Maria de Araújo Calado; Sr. Chefe do DPI Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha; Sra. Chefe do DPO Prof<sup>a</sup> Cheila Gonçalves Mothé; dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Sr. Daniel Pomeroy; Sr. Alexandre José Pereira da Silva; Sr. Milton José da Silva Filho; Representante da Comunidade Externa Dr. Isaac Plachta; do Prof. Emérito Prof. Afonso C. Seabra Telles. Ausências justificadas: Sr. Vice-Diretor Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa; dos Prof. Titulares Belkis Valdman; Profa. Adelaide M. S. Antunes; Prof. Nei Pereira Jr. **EXPEDIENTE:** a) O Sr. Diretor deu as boas vindas aos novos representantes: dos Profs. Adjuntos na Congregação: Prof. Amaro Gomes Barreto Jr. e Prof. Ladimir José de Carvalho; dos funcionários Técnico-Administrativos na Congregação: Maria Aparecida S. da Silva, Alexandre José Pereira da Silva e Milton José da Silva Filho; dos Técnico-Administrativos no Conselho Departamental: Antônio César Alves e Nórís Regina Madeira Borges; b) O Sr. Diretor informou que está sendo proposta a criação de um novo núcleo no CT, a saber: Núcleo de Engenharia para o Desenvolvimento Social, envolvendo os setores: Pólo Náutico, SOLTEC, UFRJMar e Núcleo de Energia. O material será encaminhado por e-mail para parecer e aprovação em Congregação. c) O Sr. Diretor informou que está em andamento os trabalhos para implantação do Campus UFRJ em Xerém. Até o momento foram feitas duas reuniões. A participação da Escola de Química ainda não está definida. Participam do Campus a UFRJ, a Prefeitura Municipal de Caxias e o INMETRO. d) O Sr. Diretor informou que continua sendo feita a pesquisa referente à evasão escolar e que solicitou, por e-mail, a participação dos alunos. **Palavra aos presentes:** O Prof. Medronho informou que participou em um Congresso da PETROBRÁS em Campinas, São Paulo, sobre Petróleo e Gás onde o Gerente de Negócios daquela empresa informou que, será concentrado naquele estado toda a produção de gás. Prof. Afonso Telles disse que a EQ deveria se pronunciar a respeito dizendo que nosso estado iria ter prejuízos nos investimentos, inclusive na arrecadação de ICMS. Prof. Osvaldo sugeriu que a manifestação deveria ser da UFRJ e não somente da EQ. Prof. d'Ávila achou boa a sugestão. O Prof. Osvaldo informou que foram tomadas duas medidas operacionais para melhoria da nossa rede de computadores: 1) Instalação de infra-estrutura para rede sem fio que irá cancelar as ligações irregulares; 2) Nova conexão Backbone do Campus, com velocidade de 1 Gbps. Prof. Medronho informou que não participou da reunião do CONSUNI que aprovou o Projeto de Reestruturação da UFRJ (projeto - REUNI). Profa. Antonieta disse que antes da plenária a Profa. Belkis leu a proposta da EQ, que culminou com a retirada da EQ dos cursos fora da sede. **PAUTA: 01) Aprovação da Ata de 28/09/2007, Ordinária e, de 09/10/2007, Extraordinária.** As atas foram aprovadas. **02) Homologação do pedido de implantação de disciplina de escolha restrita – EQE042 – Formação Industrial no Brasil.** Relator: Chefe do DEQ Profa. Verônica Calado. Parecer: Na Congregação da Escola de Química, do dia 27 de junho de 2003, a disciplina EQE-042 Formação Industrial do Brasil foi incluída no elenco de disciplinas eletivas de escolha condicionada no curso de Engenharia Química e Química Industrial da Escola de Química. À época, o Diretor Adjunto de Graduação solicitou que a referida disciplina fosse implementada a partir de 2003/2. A referida disciplina passou a integrar o conjunto de Disciplinas de Escolha Restrita do Grupo I, dos quatro currículos da EQ, em 2004/1. Ao analisar as exigências levantadas em relação ao Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química preparado em 2005 para envio ao SINAES e analisado em 2006 pela PR1, foi verificado que a implantação da referida disciplina como pertencente ao Grupo I de Escolha Restrita dos Novos Currículos de Graduação da EQ havia sido esquecida. Assim, com o objetivo de regularizar a situação de grande parte dos alunos da EQ, o diretor adjunto de graduação solicita que a disciplina EQE-042 Formação Industrial do Brasil seja transformada de Escolha Condicionada para Escolha restrita, Grupo I, para os quatro cursos da EQ, a partir de 2004/1. Sou de parecer plenamente favorável ao pleito. Profa. Adelaide Maria S. Antunes pediu vistas do processo com o parecer: Tendo em vista os motivos colocados pelo Diretor Adjunto de graduação Prof. Eduardo Mach na época, e a relatora do presente parecer Profa. Verônica Calado, sou de parecer de que a disciplina EQE-042 –

Formação Industrial do Brasil seja transformada de escolha condicionada para escolha restrita, grupo I para os cursos da EQ desde 2004/1 a 2007/2. Outrossim solicito que a partir do primeiro período de 2008 esta disciplina passe a ter o código EQW, interdepartamental para atendimento aos objetivos da própria disciplina versus formação dos professores da EQ. Aprovado por unanimidade. **03) Aprovação das solicitações de Professores Substitutos para 2008.** Relator: Prof. Titular Ricardo Medronho. Parecer: Os quatro Departamentos da Escola de Química solicitam professores substitutos, a saber:

Depto	Renovações	Novos	Total
DEB	3	-	3
DEQ	-	3	3
DPI	2	-	2
DPO	1	-	1
TOTAL			9

Todos os departamentos apresentam os 3 formulários CEG devidamente preenchidos. Com base no planejamento apresentado para 2008, os pedidos acima tabelados se justificam. Desta forma, sou de parecer favorável ao pleito dos quatro Departamentos. Aprovado por unanimidade. **04) Aprovação da banca de Estágio Probatório da Profa. Titular Adelaide Antunes.** Relator: Prof. Titular Ricardo Medronho. Parecer: O Departamento de Processos Orgânicos submete à aprovação da egrégia Congregação da Escola de Química proposta de Banca de Estágio Probatório da Profa. Adelaide Maria de Souza Antunes, composta pelos seguintes membros: **Membros Titulares:** Prof. Carlos A. G. Perlingeiro; Prof. Carlos A. N. Cosenza; Profa. Cheila G. Mothé; Prof. Maury Saddy. **Membros Suplentes:** Prof. Ailton S. Gomes; José da Rocha Carvalheiro. Tendo em vista se tratarem de professores de reconhecida competência em suas respectivas áreas, sou de parecer favorável à aprovação da Banca como proposta. Aprovado por unanimidade. **05) Aprovação da Banca de Estágio Probatório do Prof. Nei Pereira Jr.** Relator: Prof. Titular Ricardo Medronho. Parecer: O Departamento de Engenharia Bioquímica submete à aprovação da egrégia Congregação da Escola de Química proposta de Banca de Estágio Probatório do Prof. Nei Pereira Junior, composta pelos seguintes membros: **Membros Titulares:** Prof. Carlos A. G. Perlingeiro; Prof. Affonso C. S. da Silva Telles; Prof. Ailton S. Gomes. **Membros Suplentes:** Prof. Krishnaswamy Rajagopal; Prof. Geraldo Lippel Sant'Anna Jr. Tendo em vista se tratarem de professores de reconhecida competência em suas respectivas áreas, sou de parecer favorável à aprovação da Banca como proposta. Aprovado por unanimidade. **06) Aprovação da banca de Avaliação de Estágio Probatório da Profa. Ana Lúcia do Amaral Vendramini.** Relator: Representante dos Profs. Adjuntos Profa. Mariana Mattos. Parecer: Trata-se o presente relato da aprovação da composição da comissão de avaliação do estágio probatório da Profa. Ana Lúcia do Amaral Vendramini. A comissão de avaliação será composta pelos Prof.: Ricardo de Andrade Medronho (DEQ-EQ/UFRJ); Selma Gomes Ferreira Leite (DEQ-EQ/UFRJ); Carmem Donângelo (IQ/UFRJ). E como suplentes: Cheila Gonçalves Mothé (DPO-EQ/UFRJ); Bluma Guenther Soares (IMA/UFRJ). Sou de parecer favorável a aprovação da composição da referida comissão. Aprovado por unanimidade. **07) Aprovação do pedido de inclusão de grau e de inscrição em Disciplina fora do prazo da aluna Cynthia Wanick Vieira.** Relator: Chefe do DEB Profa. Maria Antonieta. Parecer: **Da solicitação:** Trata-se do recurso referente ao pedido de inscrição em disciplina (001452/2006) inclusão de grau (000467/2007), ambos fora de prazo, da disciplina EQE 358, encaminhados pela aluna CYNTHIA WANICK VIEIRA. Do trâmite do processo: O processo 000467/2007 foi protocolado na Escola de Química em 11/05/07, tendo sido encaminhado à Comissão de Corpo Discente para Assuntos Curriculares da Escola de Química – CCDAC. Em 18/05/07 a Comissão reunida indeferiu a solicitação. Em 26/07/07 a aluna encaminhou recurso a CCDAC e solicitou a análise conjunta do processo 000467/2007 e 001452/2006. Em 26/06/07 a Comissão encaminhou para avaliação na Congregação. Dos fatos: Como as solicitações envolvem dois processos, a seguir é apresentado o histórico. Em **14/11/2006** a interessada protocolou o pedido de inscrição em disciplina fora do prazo (001452/2006). A esse pedido foi anexada uma declaração do docente autorizando a aluna a cursar a disciplina. Em **30/11/2006** a CCDAC indeferiu, tendo em vista a solicitação tardia. Em **08/12/2006** a aluna recorreu da decisão, alegando dificuldades de acessar o SIGA. Em

08/03/2007 a CCDAC manteve o indeferimento. Em **11/05/2007** a aluna entra com um novo processo (000467/2007) e anexa declaração do docente contendo o grau na disciplina. A CCDAC indeferiu em **18/03/2007**. Em **26/06/2007** a interessada interpôs o recurso e o Diretor Adjunto de Graduação encaminhou para análise os dois processos. Da análise: A data de entrada do processo original (001452/2006) indica, na avaliação da relatora, uma tentativa de oficializar o fato consumado, prática que deve ser coibida. O segundo processo foi mais uma tentativa neste sentido, mas surgiu um fato novo que foi a emissão de um atestado de grau assinado pelo docente (000467/2007 – fls. 3), o que poderia referendar irregularmente o fato consumado. Causou estranheza a adoção desse procedimento pelo docente, uma vez que, de acordo com as resoluções 01/90 e 01/97 da Congregação da Escola de Química, é vedado ao docente a divulgação de graus de alunos não inscritos ou com inscrição irregular. Por outro lado, é atribuição da Coordenação de Curso e da Seção Acadêmica o aumento do número de vagas nas turmas. Isto significa que, com vistas à igualdade de direitos, um docente não pode autorizar alunos a se inscrever de forma individualizada. No caso de haver alunos excedentes, a prática é o aumento do número de vagas, autorizado pelo professor, de modo a alocar todos os excedentes sem distinção. Em decorrência desses fatos, em **04/09/2007** a relatora encaminhou ao Departamento de Engenharia Química um pedido de esclarecimentos relacionados aos procedimentos do docente responsável (proc. 0011452/2006 - fls 9). Em sua exposição de motivos (proc. 0011452/2006 - fls 10), a Chefe do DEQ informou que os procedimentos do Docente foram devidos à sua desinformação acerca dos procedimentos legais e regimentais, uma vez que trata-se de um colaborador lotado em outra unidade do CT. Esclareceu, ainda que, em virtude do ocorrido, todos os docentes que ministram disciplinas do DEQ foram alertados sobre as normas vigentes. Em sua conclusão, a Chefe do DEQ acata a decisão da CCDAC, pelo indeferimento das solicitações. **Do parecer:** Com base no acima exposto, a relatora mantém o indeferimento do pleito, acompanhando o parecer da CCDAC, e solicita as medidas cabíveis por parte da Diretoria da Escola de Química para esclarecer e informar o Corpo Docente a respeito das normas e procedimentos referentes ao aumento de vagas em turmas e sobre a divulgação de graus. Aprovado por unanimidade. **08) Aprovação do Requerimento de inscrição em disciplina fora do prazo da aluna Mariana Monteiro Fortes.** Relator: Chefe do DEB Profa. Maria Antonieta. **Parecer: Da solicitação:** Trata-se do recurso referente ao pedido de inscrição fora de prazo (024946/2007) na disciplina EQE 358, encaminhados pela aluna MARIANA MONTEIRO FORTES. Do trâmite do processo: O processo em epígrafe foi protocolado na Escola de Química em 23/07/07, tendo sido encaminhado à Comissão de Corpo Docente para Assuntos Curriculares da Escola de Química – CCDAC. Em 15/08/07 a Comissão reunida indeferiu a solicitação. Em 26/07/07 A aluna encaminhou recurso em 02/10/2007 E, EM 17/10/2007 a Comissão encaminhou para avaliação na Congregação. Dos fatos: A interessada protocolou o pedido de inscrição em disciplina fora do prazo, anexando a esse pedido uma declaração do docente autorizando a aluna a cursar a disciplina, datada de 13/04/2007. O indeferimento da CCDAC foi feito tendo em vista a solicitação tardia. No seu recurso, a aluna alega que a solicitação tardia foi devido à greve dos servidores técnico-administrativos. Da análise: A data de entrada do processo indica, na avaliação da relatora, uma tentativa de oficializar o fato consumado, prática que deve ser coibida. Causou espécie o fato de o docente emitir uma autorização para a aluna se inscrever na turma, uma vez que esta é uma atribuição da Coordenação de Curso e da Seção Acadêmica. Com vistas à igualdade de direitos, um docente não pode autorizar alunos a se inscrever de forma individualizada. No caso de haver alunos excedentes, a prática é o aumento do número de vagas durante o período de alteração, autorizado pelo professor, de modo a alocar todos os excedentes sem distinção. Ainda que fosse válida a autorização do docente, a mesma foi assinada em 13/04, portanto em data anterior ao início da greve, que foi em 30/05. Outro destaque é que, ainda que a greve fosse o motivo, coincidentemente a aluna só entrou com o processo na semana seguinte ao término do período, que, por sinal, foi no meio da greve. Finalmente, cabe ressaltar que, tanto o protocolo quanto a Seção Acadêmica funcionaram em sistema de plantão durante a greve. Sendo assim, na avaliação da relatora, **a greve não se constituiu em motivo para a aluna não encaminhar a solicitação em tempo hábil.** **Do parecer:** Com base no acima exposto, a relatora mantém o indeferimento do pleito, acompanhando o parecer da CCDAC, e solicita as medidas cabíveis por parte da Diretoria da Escola de Química para esclarecer e informar o Corpo Docente a respeito das normas e procedimentos referentes ao aumento de vagas em turmas. Aprovado por unanimidade. **09) Aprovação do Relatório de Progressão Horizontal da Profa. Suely Pereira Freitas.** Relator: Jo Dweck. **Parecer:** Trata-se da homologação relatório apresentado por Banca

aprovada por esta Congregação, que analisou o pedido de progressão horizontal da classe de Adjunto I para Adjunto II da Professora **SUELY PEREIRA DE FREITAS** do DEQ/EQ/UFRJ. A Banca procedeu à pontuação norteada pela Resolução No 02/90 da Congregação da Escola de Química e adotou um conjunto de pesos dentro das faixas preconizadas pelo Centro de Tecnologia, segundo o Memo 041/96 da Diretora da Escola de Química aos Chefes de Departamento. Havendo apurado um total de 8.726 pontos, a Banca considerou aprovado o Relatório da Professora Suely Pereira Freitas, em conformidade com o Art. 14 da Resolução No 02/89 do Conselho Universitário da UFRJ. Sou favorável à homologação do relatório apresentado pela Banca aprovando o pedido de progressão horizontal da classe de Adjunto I para Adjunto II da Professora **SUELY PEREIRA DE FREITAS**. Aprovado por unanimidade. **10) Aprovação do pedido de Convênios e Projetos da Pós-Graduação.** Relator: Prof. Emérito Affonso Telles. Parecer: Trata-se de apreciar o pedido da Profa. Ofélia, Coordenadora do programa de pós-graduação TPQB, de ter liberdade para firmar convênios com diferentes entidades através da Fundação COPPETEC. Ressalte-se que a COPPETEC é credenciada pela resolução do CONSUNI de N° 02 de 2006 para apoiar a realização de convênios e projetos desde que com a aprovação da Congregação da EQ. Face ao exposto solicitamos a aprovação do pedido do programa de Pós-graduação. Aprovado por unanimidade. **11) Aprovação do Relatório de Atividades da Progressão Horizontal do Prof. Márcio Nele de Souza da classe de Adjunto I para Adjunto II.** Relator: Chefe do DPI Prof. Osvaldo Galvão. Parecer: Tendo em vista que foram integralmente atendidos os termos das resoluções pertinentes, tanto do CONSUNI como da Escola de Química - somos de parecer favorável à homologação, pela Egrégia Congregação da Escola de Química, do resultado da avaliação do Prof. Marcio Nele de Souza com vistas à sua progressão do cargo de Professor Adjunto I para o de Professor Adjunto II. Aprovado por unanimidade. **12) Aprovação do pedido de Equivalência da Disciplina EQB046 Tecnologia de Alimentos com a disciplina Tecnologia de Alimentos I.** Relator: Representante dos Prof. Adjuntos Profa. Mariana Mattos. Parecer: Trata-se do pedido de equivalência da disciplina Tecnologia de Alimentos (EQB046) com a disciplina Tecnologia de Alimentos I (EQB364). A disciplina Tecnologia de Alimentos (EQB 046) foi oferecida pelo DEB até 2006/2. A partir de 2007/1 essa disciplina passou a ser oferecida como Tecnologia de Alimentos I (EQB 364) devido a presença dos alunos do curso de Engenharia de Alimentos. Como a Tecnologia de Alimentos I é pré-requisito para a disciplina Tecnologia de Alimentos II (EQB 474), é necessário considerar a equivalência entre as disciplinas EQB 046 e EQB 364. Sendo assim, sou de parecer favorável a sua aprovação. Aprovado por unanimidade. **13) Aprovação da banca de avaliação para Progressão Vertical de Adjunto IV para Associado da Profa. Magali C. Cammarota.** Relator: Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Daniel Pomeroy. Parecer: Trata-se da indicação de docentes para comporem a Comissão de Avaliação, com vistas a Progressão Vertical de Professor Adjunto IV para Professor Associado da Profa. Magali Christe Cammarota. Com Fulcro nas Resoluções do Conselho Universitário de N°s 01/89 e 07/06, proponho os seguintes docentes para a composição da mesma: Membros internos: Prof. Nei Pereira Jr. (DEB/EQ/UFRJ); Profa. Selma Gomes Ferreira Leite (DEB/EQ/UFRJ); Membros externos: Profa. Carmem Donângelo (IQ/UFRJ); Enrique Lima (PEQ/COPPE/UFRJ); Bluma Guenther Soares (IMA/UFRJ); Geraldo Lippel Santana Junior (PEQ/COPPE/UFRJ). Aprovado por unanimidade. **14) Homologação do Convênio de Estágio Profissional da CATERAIR SERVIÇOS DE BORDO E HOTELARIA S/A.** Relator: Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Daniel Pomeroy. Parecer: Trata-se do pedido de Convênio entre a Empresa CATERAIR SERVIÇOS DE BORDO E HOTELARIA S/A e a UFRJ. Tendo em vista que o presente Convênio atende o disposto na Lei Federal N° 6494, de 07 de dezembro de 1977 e suas demais combinações, sou de parecer que devemos aprovar o pleito. Aprovado por unanimidade. **15) Homologação do Convênio Específico N° 10 ao Termo de Cooperação N° 0050.00234.06.4 – PETROBRÁS.** Relator: Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Daniel Pomeroy. Parecer: Trata-se do pedido de Homologação do Convênio Específico N° 10, ao Termo de Cooperação de N° 0050.0023464.06.4, com a PETROBRÁS, tendo como intervenientes administrativos a COPPETEC e a UFRJ, visando o desenvolvimento do Projeto intitulado “Desenvolvimento de Soluções para o Gerenciamento Operacional da Deposição em Baterias de Pré-Aquecimento”. Tendo em vista que a documentação apresentada atende os dispositivos legais, sou de parecer que devemos aprová-lo. Aprovado por unanimidade. **16) Homologação do Programa de Monitoria UFRJ - 2008.** Relator: Chefe do DPI Prof. Osvaldo Galvão. Parecer: Tendo em vista que foram amplamente justificados os pedidos apresentados pelos Departamentos da Escola de

Química, somos de parecer favorável à homologação do pedido de bolsas de Monitoria para 2008, encaminhado pela Direção da Escola de Química à PR-1, em 17 de outubro de 2007, *ad referendum* dessa Egrégia Congregação. Aprovado por unanimidade. **17) Aprovação de banca de avaliação para Progressão Vertical de Adjunto IV para Associado – Profa. Valéria Castro de Almeida.** Relator: Chefe do DEB profa. Maria Antonieta. Parecer: Senhores Membros da Congregação da Escola de Química: Trata o presente relato da indicação da lista sêxtupla para a Comissão Avaliadora com vistas à progressão vertical da Prof<sup>a</sup>. VALÉRIA CASTRO DE ALMEIDA, da classe de Adjunto para a classe de Associado. Com base na Resolução CONSUNI 07/2006, a relatora propõe à Congregação os nomes que se seguem, sendo todos Professores Titulares da UFRJ: **Docentes pertencentes à Escola de Química:** Profa. Dra. Cheila Gonçalves Mothé (DPO/EQ); Prof. Dr. Jo Dweck (DPI/EQ); **Docentes externos à Escola de Química:** Prof. Dr. Geraldo Lippel Sant'Anna Jr (COPPE); Prof. Dr. Ailton Souza Gomes (IMA); Prof. Dr. Carlos Alberto Filgueiras (IQ); Prof. Dr. José Farias de Oliveira (COPPE). Tendo em vista que os membros propostos possuem a mais alta qualificação acadêmica, reitero a recomendação da aprovação da lista proposta. Aprovado por unanimidade. **18) Aprovação da banca de Estágio Probatório do Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho.** Relator: Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Daniel Pomeroy. Parecer: Neste momento o Prof. Medronho retirou-se da sala da reunião. Trata-se da indicação de docentes para comporem a Banca do Estágio Probatório do Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Com base nas Resoluções do Conselho Universitário de N<sup>os</sup> 08/95 e, 01/01, proponho os seguintes Professores Titulares para a composição da mesma: Membros Titulares: Affonso Carlos Seabra da Silva Telles – Prof. Emérito (DEQ/EQ/UFRJ); Geraldo Lippel Sant'Anna Junior (PEQ/COPPE/UFRJ); Antonio Fernandes Catelli Infantose (PEB/COPPE/UFRJ); Membros Suplentes: Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro – Prof. Emérito (DEQ/EQ/UFRJ); José Carlos Costa da Silva Pinto (PEQ/COPPE/UFRJ). Aprovado por unanimidade. **EXTRA PAUTA: 01) Prof. Affonso Telles foi indicado para preparar documento a respeito da decisão da PETROBRÁS de concentrar em São Paulo a sua produção de gás. 02) O Sr. Diretor propôs a utilização dos recursos disponíveis no Fundo Contábil da EQ. Do total de R\$ 51.219,20 (cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), 66% seriam utilizados para aquisição de Materiais Permanentes, 22% para pagamento de Serviços e 12 % para aquisição de Materiais de Consumo.** Aprovado por unanimidade. A seguir o Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão e, eu, Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2007.